



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 67/2009

Revoga o Provimento nº 65/2009, que dispôs sobre a distribuição de processos à 7ª e 8ª Varas Cíveis e 5ª e 6ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Teresina e dá outras providências.

A Desembargadora **Rosimar Leite Carneiro**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc, e.;

Considerando os efeitos do Provimento nº 65/2009, que tinha por objetivo equacionar a distribuição de processos para a 7ª e 8ª Varas Cíveis e 5ª e 6ª Varas de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, já surtiu efeito antecipadamente, em relação ao prazo estipulado no supramencionado Provimento;

Considerando que, a continuidade da validade do Provimento nº 65/2009 traria dificuldades para a Comarca de Teresina, face as atuais circunstâncias de funcionamento das Varas, como a falta de servidores nas respectivas Secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Provimento nº 65/2009, de 12/11/2009, que determinou que os processos cíveis ajuizados a partir daquela data fossem distribuídos exclusivamente para as 7ª e 8ª Varas Cíveis e 5ª e 6ª Varas de Família e Sucessões, então recém instaladas.

Parágrafo Único. Fica o setor de distribuição autorizado a efetuar a regular distribuição para todas as Varas Cíveis e Varas de Família e Sucessões da Comarca de Teresina.

Art. 2º. Determinar a expedição de ofício à Secretaria da Tecnologia, da Informação e Comunicação - STIC para que proceda às medidas necessárias ao cumprimento do presente Provimento.

Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA, em
Teresina – PI, 18 de Dezembro de 2009.

Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA